



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XVI | Nº 3.864

DOURADOS, MS | SEGUNDA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2014

16 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.844, DE 24 DE NOVE

Art. MBRO DE 2014.

“Dispõe sobre o perímetro urbano da cidade de Dourados”.

O Prefeito Municipal de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

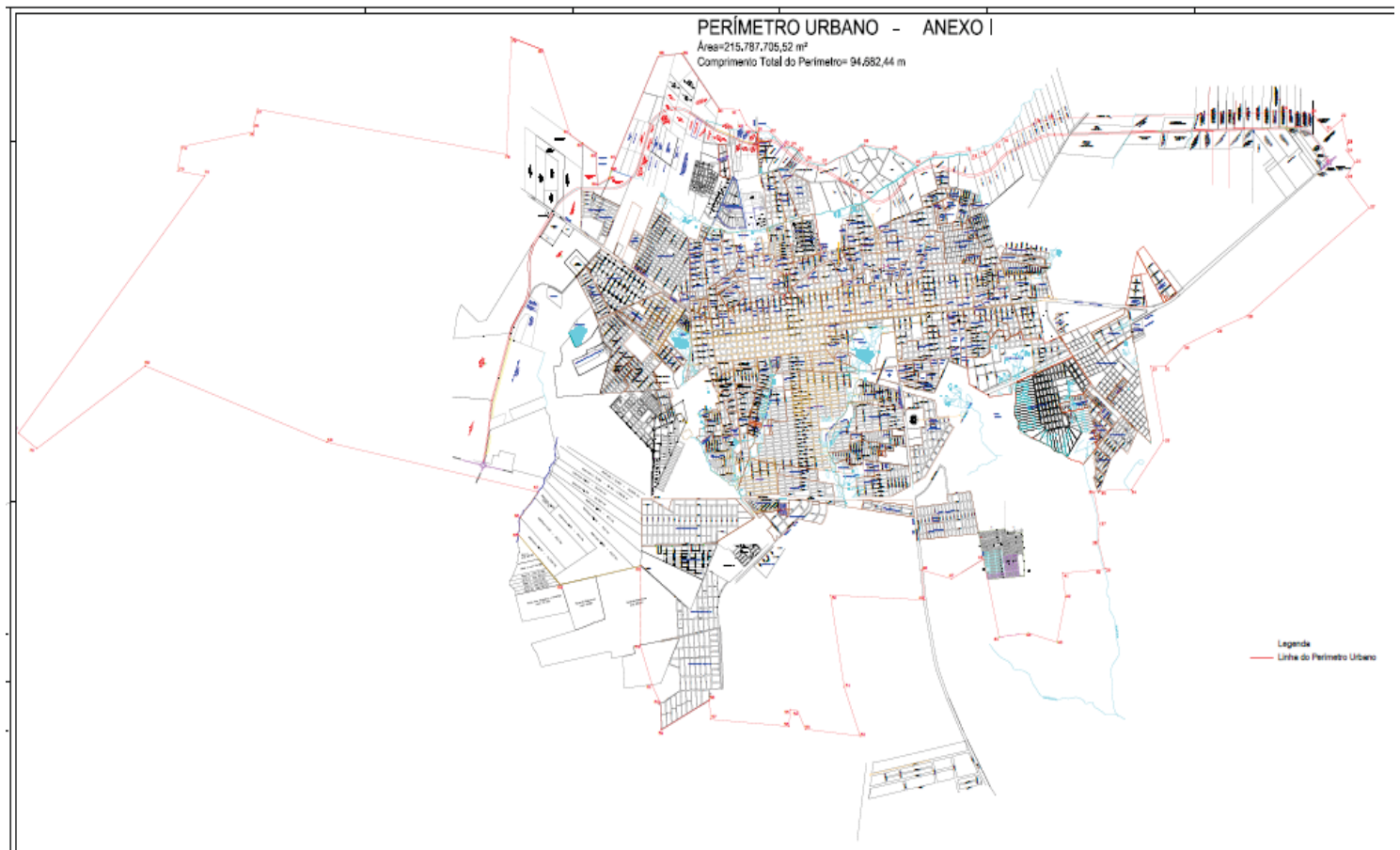
Art. 1º - O Perímetro Urbano da cidade de Dourados fica formado e demarcado na forma dos constante nos Anexos I e II da presente lei.

2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº. 3.480, de 30 de setembro de 2011.

Dourados – MS, 24 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA
Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.830-220

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeito	Odilon Azambuja	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Nelson Almirão	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7626
Chefe de Gabinete	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação de Esportes de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	João Vicente Chencarek	3424-2309
Guarda Municipal	Rogério Yuri Farias Kintschev	3428-4970
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7761
Procuradoria Geral do Município	João Azambuja	3411-7105
Secretaria Municipal de Administração	Landmark Ferreira Rios	3411-7299
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Assistência Social	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Cultura	Wladimir Santos da Silva	3411-7104
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7158
Secretaria Municipal de Educação	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7722
Secretaria Municipal de Fazenda	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Governo	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Luis Roberto Martins de Araújo	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Sebastião Nogueira Faria	3410-5500
Secretaria Municipal de Saúde	Márcio Wagner Katayama	3424-3358
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		

LEIS

Art. 13. Decorrido o prazo para a impugnação a que se refere o art. 12, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá registrar em livro próprio, o valor devido a título de Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel e notificar o proprietário diretamente ou por edital, do:

- I - valor da Contribuição de Melhoria lançada;
- II - valor venal do imóvel anterior e posterior a realização da obra pública;
- III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
- IV - prazo para a impugnação do lançamento;
- V - local do pagamento.

§ 1º. Para efeito de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria serão utilizadas as informações constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário do Município.

§ 2º. Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá reclamar, ao órgão lançador, contra:

- I - o erro na localização e dimensões do imóvel;
- II - o cálculo dos índices atribuídos;
- III - o valor da contribuição;
- IV - o número de prestações.

Art. 14. Aplicam-se às impugnações de lançamento da Contribuição de Melhoria, no que couber, as normas que regulam o processo fiscal do Município de Dourados.

Art. 15. Toda obra sujeita a Contribuição de Melhoria, uma vez iniciada, será comunicada à Secretaria Municipal de Fazenda a fim de que em futuras expedições de certidões negativas faça constar o ônus fiscal correspondente aos imóveis respectivos.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 24 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3.846 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**“Dispõe sobre denominação de Rua”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Danilo Gustavo Vilhalva Paixão a atual Rua Projetada K no Residencial João Antonio Luiz Braga na cidade de Dourados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 24 de novembro de 2014

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3.847 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**“Dispõe sobre denominação de Rua”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Antonio Mendes da Silva a atual Rua Projetada H no Residencial João Antonio Luiz Braga na cidade de Dourados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 24 de novembro de 2014

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3.848 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**“Dispõe sobre denominação de Rua”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Igor Toledo Barros a atual Rua Projetada J no Residencial João Antonio Luiz Braga na cidade de Dourados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 24 de novembro de 2014

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETOS

Republica-se por incorreção

DECRETO Nº 1.418 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

Fixa normas e procedimentos administrativos relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a legislação quanto à nova contabilidade e os MCASP estabelece as normas administrativas para encerramento do exercício.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo regeirão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2014 de acordo com as determinações deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00.

Art. 2º A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:

I. fica vedado a partir do dia 10 de novembro de 2014 dar início à abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, dispensa e inexigibilidade, visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2014, com recursos próprios;

II. fica vedada a aquisição de bens e serviços por compra direta a partir do dia 10 de novembro de 2014;

III. as unidades orçamentárias encaminharão solicitação de empenhos até o dia 17 de novembro de 2014, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;

IV. a emissão de empenhos de despesa será realizada até o dia 01 de dezembro de 2014, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

Parágrafo único – Fica proibido a emissão de empenho de despesa com recursos da

fonte própria após 01 de dezembro de 2014, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 10 de novembro de 2014.

Art. 3º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. o pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra orçamentárias, será realizado até o dia 19 de dezembro de 2014;

II. as despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2014 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizadas até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I. até o dia 28 de novembro de 2014 o Setor de Pessoal deverá encaminhar a estimativa da folha do décimo terceiro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento;

II. até o dia 10 de dezembro de 2014 o Setor de Pessoal deverá encaminhar a estimativa da folha do mês de dezembro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento.

Art.5º O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:

I. poderão ser inscritas em Restos à Pagar no exercício de 2014 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma da Lei Complementar nº 101/2000;

II. poderão ser inscritas em Restos à Pagar no exercício de 2014 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma da Lei

DECRETOS

Complementar nº 101/2000;

III. os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV. os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2015 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

V. serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2014, após a liquidação e pagamento das faturas do mês todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

VI. poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2014 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2015;

VII. poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2014, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos;

VIII. as unidades orçamentárias terão até o dia 17 de novembro de 2014 para encaminharem à Secretaria Municipal de Fazenda os saldos de empenho passíveis de cancelamento e as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que deverão ser elaborados até 31 de dezembro de 2014.

IX. a Secretaria Municipal de Fazenda providenciará até 31 de dezembro de 2014 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2014, obedecendo as normas vigentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 6º O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2014, até o dia 12 de janeiro de 2015 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2014.

Art. 7º Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 12 de janeiro 2015.

Art. 8º Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até 12 de janeiro de 2015, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2014.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2014, no dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 10 Até o dia 19 de dezembro de 2014 a Secretaria Municipal de Fazenda deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2014 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 11 Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da Federação e da COSIP não se aplicam as normas estabelecidas nos art. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 12 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2014 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais.

Art. 13 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 14 Os servidores responderam nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 05 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO N. 1.452, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a política de benefícios tarifários no transporte coletivo às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, residentes no Município de Dourados, revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 68 de 26 de janeiro de 2001, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e nos termos do § 2º do art. 230, da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o artigo 39 da Lei Federal nº 11.741/03 (Estatuto do Idoso), do § 2º, inciso IX do art. 8º da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana), e do art. 175 da Lei Orgânica do Município de Dourados:

DECRETA:

Art. 1º. As pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, residentes no Município de Dourados, estarão isentas do pagamento da tarifa no transporte coletivo público urbano mediante a apresentação do Cartão Eletrônico do Idoso, na forma do disposto neste decreto.

Art. 2º. Fica concedida a isenção mensal e não cumulativa de 04 (quatro) tarifas para as linhas distritais, inseridas antecipadamente no Cartão Eletrônico das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, residentes nos distritos pertencentes ao Município de Dourados.

Parágrafo único: as Passagens deverão ser recarregadas em local indicado pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN, pelo próprio Beneficiário ou representante constituído, mediante apresentação de documento pessoal.

Art. 3º. Para obter a transparência desejada pela § 2º, inciso IX do art. 8º da Lei Federal nº 12.587/2012, o usuário beneficiado pelos art. 1º e art. 2º fica obrigado a passar pelo bloqueio eletrônico, existente nos ônibus ou terminais de embarque.

Parágrafo único: a expedição do Cartão Eletrônico do Idoso será de responsabilidade da operadora do transporte coletivo público, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. documento de identidade original;
- II. cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- III. título de eleitor;
- IV. comprovante de residência atualizado;

Art. 4º. A revalidação do Cartão Eletrônico do Idoso será anual.

Art. 5º. O beneficiário deverá proceder ao recadastramento em data anterior ao vencimento do cartão, que coincidirá com a data de aniversário do beneficiado.

Parágrafo único: expirada a data que indica o caput deste artigo, o Cartão Eletrônico do Idoso será bloqueado automaticamente, sem necessidade de aviso prévio.

Art. 6º. A operadora do transporte coletivo público deverá monitorar o uso do Cartão Eletrônico do Idoso através de dispositivo de verificação biométrica, instalado junto ao bloqueio eletrônico, existente nos ônibus ou terminais de embarque.

§ 1º - Estas informações deverão ser registradas em dispositivo próprio ou nos equipamentos de bloqueio eletrônico, para posterior coleta e análise por software específico e armazenadas pelo período mínimo de 30 dias para possível rastreamento.

§ 2º - Após análise das informações e constata de infrações ocorridas quando do uso irregular dos cartões eletrônicos, a operadora deverá registrar e comunicar a fiscalização da AGETTRAN em relatório próprio, encaminhando anexo o registro em foto ou vídeo coletado da infração ocorrida, e que deverão ser armazenadas pelo período mínimo de 05 anos para possível rastreamento.

Art. 7º. A utilização indevida do Cartão Eletrônico do Idoso, como ceder ou negociar, inclusive a apresentação de dados e declarações falsas no cadastramento, bem como a desobediência a quaisquer dos dispositivos deste Decreto acarretará, além da sujeição às sanções civis e criminais cabíveis, as seguintes sanções:

- I. suspensão imediata de validade do cartão e bloqueio do benefício correspondente em caso de cedência para uso de terceiros;
- II. suspensão imediata de validade do cartão e bloqueio do benefício correspondente pelo prazo de 01 (um) mês em caso de reincidência da irregularidade indicada no inciso I;
- III. a perda definitiva do benefício: nos casos de apresentação de dados e declarações falsas no cadastramento; negociação do cartão, por qualquer meio ou forma, com terceiros e em caso de reincidência da pena do inciso II.

Parágrafo único: para cada vez que for constatada a infração nos termos dos incisos I e II, o beneficiário deverá refazer o cadastramento para o desbloqueio do Cartão Eletrônico, e pagar uma taxa no valor equivalente a 20 (vinte) tarifas do transporte urbano de Dourados vigente na data da infração.

Art. 8º. O Cartão Eletrônico do Idoso será controlado, monitorado e fiscalizado pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN e pela operadora do transporte coletivo público de Dourados.

§ 1º - Os fiscais da AGETTRAN ou da Operadora, por meio de seus prepostos, poderão reter o cartão do usuário, quando utilizado de forma indevida ou lesiva ao Sistema de Transporte.

§ 2º - Todas as sanções e infrações descritas no art. 7º, quando constatadas, deverão ser registradas e comunicadas à fiscalização da AGETTRAN.

§ 3º - Ao usuário caberá defesa à denúncia de mau uso do cartão, a ser encaminhada em formulário próprio a apreciação e decisão da AGETTRAN.

§ 4º - O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias, contados do registro da violação pela fiscalização, e de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do despacho, para o protocolo de recurso.

§ 5º - A aplicação das sanções administrativas não eximirá o usuário infrator, bem como toda e qualquer pessoa que colabore direta ou indiretamente para a prática da infração, por ação ou omissão, da apuração de responsabilidade civil ou criminal pelo ato praticado.

Art. 9º. São obrigações do beneficiado:

- I. zelar pela conservação do transporte coletivo e dos abrigos públicos;
- II. apresentar o Cartão Eletrônico do Idoso ao preposto da operadora antes de passar pelo bloqueio eletrônico existente nos ônibus ou terminais de embarque;

DECRETOS

III. apresentar o Cartão Eletrônico do Idoso sempre que solicitado pelo agente fiscal da operadora ou da AGETRAN;

VI. portar-se devidamente no interior dos veículos, sem agressividade ou de maneira depreciativa a funcionários e usuários do serviço público de transporte coletivo;

V. usar devidamente o Cartão Eletrônico do Idoso, não cedendo a terceiros nem negociando o mesmo por qualquer meio ou forma, sob pena de perder o direito;

VI. não adulterar as informações visuais do Cartão Eletrônico do Idoso, através de adesivos sobre a foto ou raspando os dados escritos;

VII. respeitar prazos estipulados para cadastramento, revalidação ou alterações no Cartão Eletrônico do Idoso;

VIII. comprometer-se com a veracidade das informações e declarações fornecidas, sob pena de perder o benefício, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais cabíveis.

Art. 10. No caso de roubo ou perda do Cartão Eletrônico do Idoso o beneficiário deverá comparecer a AGETRAN e apresentar o Boletim de Ocorrência para a emissão da 2ª via do Cartão Eletrônico do Idoso, cuja taxa será o valor equivalente a 10 (dez) tarifas do transporte urbano de Dourados vigente na data do pedido.

Art. 11. A Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN é o órgão competente pela coordenação e fiscalização da concessão do Cartão Eletrônico do Idoso e deverá divulgar, de forma sistemática e periódica, os impactos dos benefícios tarifários concedidos pelo Cartão Eletrônico do Idoso no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo.

Art. 12. São obrigações da operadora do Transporte Coletivo Urbano:

I. emitir o Cartão Eletrônico do Idoso;

II. emitir 2ª via do Cartão Eletrônico do Idoso quando solicitada;

III. cadastrar os beneficiários, confeccionar e entregar todos os Cartões Eletrônicos;

VI. manter a mesma qualidade de atendimento ao usuário comum e aos Idosos;

VII. orientar os funcionários quanto aos procedimentos descritos neste Decreto;

VIII. Informar, de forma sistemática e periódica, ou a qualquer tempo quando solicitada pela AGETRAN, todas as informações quantitativas do uso do Cartão Eletrônico do Idoso.

Art. 13. O beneficiário da isenção tem 90 dias a partir da data da publicação deste decreto para proceder ao cadastramento para obtenção do Cartão Eletrônico do Idoso.

Art. 14. Este decreto entra em vigor 90 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 68, de 26 de janeiro de 2001.

Dourados, 19 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.453, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a tarifa de transporte coletivo de Dourados no período específico”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que no período de 1º a 26º de dezembro de 2014, no horário das 18:30 às 24 h, o valor da tarifa do transporte coletivo urbano, cobrada do usuário do “Cartão Cidadão” será de R\$ 1,00 (um real).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 24 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.456, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Constitui a Comissão Especial de Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2014/SEMS/PMD celebrada entre o Município de Dourados e a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2014/SEMS/PMD celebrado entre o Município de Dourados e a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, que terá atribuição de realizar avaliações trimestrais para quantificar o cumprimento de metas e o alcance dos resultados propostos no contrato.

Art. 2º - A presente comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I. Membros titulares:

- Marcelo Delessandro Viana de Carvalho;

- Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo;

- Silvia Regina Bosso.

II. Membros suplentes:

- Cássio Medeiros Ahmed;

- Eduardo Arteiro Marcondes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 24 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.459 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Nomeia em substituição membro para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente o senhor Claudio Arcaño de Sousa, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 34 de 30 de janeiro de 2013, representando o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em substituição a Ronaldo Ramos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2014.

Dourados - MS, 25 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.460 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Autoriza a realização de Licitação do tipo Menor Preço”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 45, § 4º da Lei nº. 8666/93;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de licitação do tipo menor preço para aquisição de equipamentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Governo:

• 01 (um) Computador – suporte Intel para 4ª Geração de processadores: Chipset: soquete Intel Z87; Memória: 8GB DDR3 (mínimo), HD capacidade (mínimo) 1TB; velocidade Disco (RPM): 7200; Tecnologia; SATA II. DRIVER ÓTICO: PLACA DE VIDEO. Teclado ABNT2 mouse óptico. “Dois monitores – Tamanho da Tela 25” (mínimo); Tipo: LED; formato: Widescreen; Resolução (pixels): sistema operacional Microsoft Windows 7 profissional 64 bits em português, com drive de instalação, manual e licença de uso.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 25 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 520, de 25 de novembro de 2014.****“Exonera Rubens Oliveira - SEMSUR”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 30 de novembro de 2014, RUBENS OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de “Assessor III”, símbolo DGA-06, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 25 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 521, de 25 de novembro de 2014.**“Exonera André Assunção Teixeira - SEMSUR”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 30 de novembro de 2014, ANDRÉ ASSUNÇÃO TEIXEIRA, do cargo de provimento em comissão de “Assessor IV”, símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 25 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 522 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**“Nomeia o servidor André Assunção Teixeira – SEMSUR”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor ANDRÉ ASSUNÇÃO TEIXEIRA, no cargo de Assessor III, símbolo DGA-06, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em substituição ao servidor RUBENS OLIVEIRA, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 25 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO “P” Nº 523 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**“Nomeia o servidor Wilson Pereira de Souza – SEMSUR”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor WILSON PEREIRA DE SOUZA, no cargo de Assessor IV, símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em substituição ao servidor ANDRÉ ASSUNÇÃO TEIXEIRA, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 25 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO “P” Nº 524 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**“Nomeia o servidor Dhionatan da Silva – SEMFAZ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor DHIONATAN DA SILVA, no cargo de Assessor IV, símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 05 de novembro de 2014.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 25 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO “P” Nº 525, de 25 de novembro de 2014.**“Vacância de cargo – SUELI GOMES DE ALMEIDA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, conforme Portaria nº 106/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago, a partir de 29 de outubro de 2014, o cargo de provimento efetivo de “Profissional do Magistério Municipal- Professor Anos Iniciais”, Classe “G”, Nível “P- II”, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora SUELI GOMES DE ALMEIDA, matrícula funcional nº “42621 -2”, nos termos do artigo 60, inciso IV, da Lei Complementar Nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 25 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 526, de 25 de novembro de 2014.**“Vacância de cargo – MARIADIAS PRIMO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, conforme Portaria nº 108/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago, a partir de 01 de novembro de 2014, o cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Administrativos- Auxiliar Administrativo”, Classe “I”, Nível “I”, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ocupado pela servidora MARIA DIAS PRIMO, matrícula funcional nº “14651 -1”, nos termos do artigo 60, inciso IV, da Lei Complementar Nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 25 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 527, de 25 de novembro de 2014.****“Vacância de cargo – DIOGENES MENOSSI SARAIVA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, conforme Portaria nº 109/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago, a partir de 01 de novembro de 2014, o cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Especializados- Motorista de Veículo Leve”, Classe “I”, Nível “IIP”, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração, ocupado pelo servidor DIOGENES MENOSSI SARAIVA, matrícula funcional nº “16361 -1”, nos termos do artigo 60, inciso IV, da Lei Complementar Nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 25 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 528, de 25 de novembro de 2014.**“Vacância de cargo – JOÃO BATISTA RODRIGUES”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, conforme Portaria nº 107/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago, a partir de 01 de novembro de 2014, o cargo de

provimento efetivo de “Assistente de Serviços Administrativos- Técnico Administrativo”, Classe “I”, Nível “IV”, do quadro de servidores do Gabinete do Prefeito, ocupado pelo servidor JOÃO BATISTA RODRIGUES, matrícula funcional nº “2601 S -1”, nos termos do artigo 60, inciso IV, da Lei Complementar Nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 25 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 529 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.**“Nomeia o servidor Micivaldo dos Santos – FUNED”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor MICIVALDO DOS SANTOS, no cargo de Assessor IV, símbolo DGA- 07, lotado na Fundação de Esporte de Dourados, a partir de 21 de novembro de 2014.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 27 de novembro de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIAS**Portaria Benef. nº. 114/2014/PREVID**

“Concede Aposentadoria Compulsória ao servidor ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA e dá outras providências”.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória ao servidor ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 23641-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, na função de Ajudante de Serviços Básicos, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Parágrafo único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal e Artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004, sendo reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 07 de novembro de 2014, data em que implementou a idade de 70 (setenta) anos.

Dourados/MS, 01 de dezembro de 2014.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

Portaria Benef. nº. 115/2014/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora APARECIDA ALDENIA GARCIA DE CARVALHO e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora APARECIDA ALDENIA GARCIA DE CARVALHO, matrícula 4081-1, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de Matemática, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados/MS, 01 de dezembro de 2014.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

PORTARIAS**Portaria Benef. nº. 116/2014/PREVID**

“**Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIAALELY DE MATOS PALMEIRA e dá outras providências.**”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA ALELY DE MATOS PALMEIRA, matrícula 7401-1, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de Educação Física, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com

proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29 de novembro de 2014.

Dourados/MS, 01 de dezembro de 2014.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**Resolução/SEMED nº 50 de 28 de novembro de 2014.**

Marinisa Kiyomi Mizoguchi, Secretária Municipal de Educação de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos II e IV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Dourados e considerando o disposto nos Artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº 118 de 31 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Remover, a pedido, conforme processo realizado pela Resolução 44/SEMED/2014 os Profissionais do Magistério constantes no anexo único desta resolução.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do início do ano escolar de 2015.

Dourados/MS, 28 de Novembro de 2014.

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Educação

ANEXO –ÚNICO - RESOLUÇÃO N.º 50/2014 SEMED

Remover
Evermonda Oliveira dos Santos, professora de Anos Iniciais, da EM Ver. Albertina Pereira de Mattos para a EM Armando Campos Belo, 20 horas, período matutino.

Remover
Valéria Ribeiro Lopes de Assis, professora de Anos Iniciais, da EM Bernardina Corrêa de Almeida para a EM Arthur Campos Mello, 20 horas, período vespertino.

Remover
Ana Paula Oliveira Santos Matos, professora de Anos Iniciais, da EM Profª Efantina de Quadros para a EM Bernardina Corrêa de Almeida, 20 horas, período matutino.

Remover
Luzia da Silva Neto, professora de Anos Iniciais, da EM Frei Eucario Schimidt para a EM Prof. Álvaro Brandão, 20 horas, período vespertino.

Remover
Iraci Gomes Pereira, professora de Anos Iniciais, da EM Profª Antonia Candida de Melo para a EM Prof. Ruy Gomes, 20 horas, período matutino.

Remover
Janete Maria Schnorr Favero, professora de Anos Iniciais, da EM Profª Iria Lucia Wilhelm Konzen para a EM Profª Avani Cargnelutti Fehlauer, 20 horas, período vespertino.

Remover
Gislaine Dias Alves, professora de Educação Infantil, do CEIM Maria do Rosário Moreira Sechi para o CEIM Sonho Encantado, 33 horas, período matutino.

Remover
Faustina Gonzales, professora de Educação Infantil, do CEIM Vittorio Fedrizzi para o CEIM Sonho Encantado, 33 horas, período matutino.

Remover
Alice Fiori Morgana Gebara, professora de Educação Infantil, do CEIM Ivo Benedito para o CEIM Wilson Benedito Carneiro, 20 horas, período matutino.

Remover
Alline Roberto da Silva, professora de Educação Infantil, do CEIM Profª Guilherme Silveira Gomes para EM Januário Pereira de Araújo, 20 horas, período matutino.

Remover
Patrícia Soares de Andrade, professora de Educação Infantil, do CEIM Paulo Gabiatti para o CEIM Profª Bertilo Binsfeld, 20 horas, período vespertino.

Remover

Gilmara Vieira de Melo, professora de Língua Inglesa, da EM Profª Elza Farias Kintschev Real para a EM Dom Aquino Correa, 8 horas/aulas, período vespertino.

Remover
Aliadne Nalin, professora de Arte, do CEIM Recanto Raizes, para o CEIM Ramão Vital Viana, 2 horas/aulas, período vespertino.

Remover
Ruth Esteves de Souza Matos, professora de Arte, 6 h/a da EM Arthur Campos Mello(matutino), 6 h/a da EM Profª Iria Lucia Wilhelm Konzen, 2 h/a do CEIM Claudina da Silva Teixeira 2 h/a do CEIM Ramão Vital Viana, para a EM Arthur Campos Mello, 16 horas/aulas, período vespertino.

Remover
Antonilda Pereira Mendes, professora de Educação Física, da EM Profª Clori Benedetti de Freitas para a EM Etalvivo Penzo, 12 horas/aulas, período vespertino.

Remover
Luiz Carlos Belisario, professor de Educação Física, 12 h/a da EM Profª Elza Farias Kintschev Real e 4 h/a da EM Clarice Bastos Rosa para a EM Maria Rosa Antunes da Silveira Câmara, 16 horas/aulas, período vespertino.

Remover
Gisely de Jesus Almeida, professora de Educação Física, do CEIM Profª Mário Kumagai para a EM Weimar Gonçalves Torres, 2 horas/aulas, no período matutino.

Remover
Gisely de Jesus Almeida, professora de Educação Física, do CEIM Claudina da Silva Teixeira para o CEIM Ramão Vital Viana, 2 horas/aulas, período matutino.

Remover
Sílvia Hiroco Sonoda Matsubara, coordenadora pedagógica, 40 horas da EM Armando Campos Belo para a EM Profª Efantina de Quadros.

Remover
Clotildes Martins Morais, Coordenadora pedagógica, 40 horas da EM Profª Maria da Conceição Angélica para a EM Dom Aquino Corrêa.

Repulca-se por incorreção

Resolução nº. Cd/10/1719/14/SEMAD.

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

CEDER os (a) Servidores (a) Públicos (a) Municipais, conforme relação anexa, da Prefeitura Municipal de Dourados – Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus serviços profissionais junto a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD), sem ônus para origem, pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com os Ofícios nº.s 424 e 425/DRH/2014/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze (2014).

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Resolução nº.Cd/10/1719/14/SEMAD				
Matrícula	Nome	Cargo	Origem	Início
114763541-1	Rodineia Alves de Souza	Assistente de Serv. Administrativos	PMD/SEMS	01.09.2014
81661-1	Vagner da Silva Costa	Técnico de Saúde Pública III	PMD/SEMS	15.09.2014

LICITAÇÕES**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura de prazo do certame licitatório em epígrafe, na modalidade TOMADA DE PREÇOS - do tipo "Menor Preço" - relativo ao Processo nº 148/2014/DL/PMD - tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA DA ESPÉCIE ESMERALDA, EM PLACAS, COM NIVELAMENTO E PLANTIO, COM A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAR O NIVELAMENTO MANUAL DO SOLO, A ADUBAÇÃO QUÍMICA E ORGÂNICA NECESSÁRIAS, A SER EXECUTADO NO PARQUE ARNULPHO FIORAVANTI NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS", a ser processado e julgado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e das normas contidas no edital. A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 17/12/2014 (dezessete de dezembro do ano de dois mil e catorze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Dourados-MS ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. O edital encontra-se disponível para consulta e download no sítio oficial do Município de Dourados "<http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao>"; e somente poderá ser adquirido e retirado pelos interessados no Departamento de Licitação, mediante o ressarcimento da taxa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7693 e/ou via e-mail no endereço eletrônico "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 28 de novembro de 2014.

Walter Benedito Carneiro Júnior
Secretário Municipal de Fazenda

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 835, de 07 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial de 14/01/2014, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 414/2014/DL/PMD, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS (TINTA METACRÍLICA E TINTA À PLÁSTICO FRIO), OBJETIVANDO ATENDER A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL EM CUMPRIMENTO AO ART. 21 DA LEI FEDERAL Nº 9.503, DE 23/09/1997", que teve como vencedora e adjudicatária no item/ lote 01, a proponente SINALCOR PRODUTOS PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIALTD.A.

Dourados-MS, 28 de novembro de 2014.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2014**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 835, de 07 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial de 14/01/2014, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 455/2014/DL/PMD, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (VEÍCULO AMBULÂNCIA E VEÍCULO DE GRANDE PORTE - TIPO UTI), OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", que teve como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: KAMPAI MOTORS LTDA., no item/ lote 01; MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULO E PEÇAS LTDA., no item/ lote 02.

Dourados-MS, 26 de novembro de 2014.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE****ATO CONVOCATÓRIO Nº 031/2014**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto nº 834, de 07 de janeiro de 2014, por intermédio da Presidenta, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 373/2014/DL/PMD, conforme segue.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA ATENDER AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

PROPONENTE VENCEDORA: MORAES COMERCIAL ELETRÔNICA LTDA.

Informa ainda, que fundamentada no artigo 109, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal às licitantes interessadas, sendo que após seu decurso, será o processo de licitação submetido à consideração da autoridade competente, para fins de adjudicação do objeto em favor da empresa retro mencionada e homologação do mesmo para que dele provenham seus efeitos legais.

Dourados (MS), 24 de setembro de 2014.

JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE****ATO CONVOCATÓRIO Nº 035/2014**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto nº 834, de 07 de janeiro de 2014, por intermédio da Presidenta, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 279/2014/DL/PMD, conforme segue.

OBJETO: EXECUÇÃO DE CERCAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO DISTRITO DE PANAMBI.

PROPONENTE VENCEDORA: CONSTRUTORA PECINI LTDA - ME.

Informa ainda, que fundamentada no artigo 109, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal às licitantes interessadas, sendo que após seu decurso, será o processo de licitação submetido à consideração da autoridade competente, para fins de adjudicação do objeto em favor da empresa retro mencionada e homologação do mesmo para que dele provenham seus efeitos legais.

Dourados (MS), 11 de novembro de 2014.

JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO
Presidente da Comissão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, o contido no processo de dispensa de licitação n. 155/2014 que objetiva a contratação com a empresa MRA - COMERCIO DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 07.041.060/0001-00, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Dourados-MS, em 20 de novembro de 2014.

Sebastião Nogueira Faria
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2014/DL/PMD**

PARTES:
Município de Dourados
Ponto no Ponto Comércio Ltda - EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 090/2014.

OBJETO: Aquisição de material didático e educativo, material de expediente, e material de copa e cozinha, objetivando atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
07.00. - Secretaria Municipal de Administração

07.01. - Secretaria Municipal de Administração
4.122.108. - Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental

2080. - Despesas com Custeio da Administração Municipal
33.90.30.00. - Material de Consumo
33.90.30.06. - Material Odontológico
33.90.30.08. - Material Didático Educativo
33.90.30.10. - Material de Expediente
33.90.30.11. - Material de Processamento de Dados
33.90.30.15. - Material de Copa e Cozinha
33.90.30.17. - Uniformes, Tecidos e Aviamentos
33.90.30.18. - Material para Manutenção de Bens Imóveis
33.90.30.19. - Material para Manutenção de Bens Móveis
33.90.30.32. - Outros Materiais de Consumo

DECRETOS

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.942,50 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de Novembro de 2014.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2014/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
Mega Ponto Com Comércio e Serviços Ltda - ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 090/2014.

OBJETO: Aquisição de material didático e educativo, material de expediente, e material de copa e cozinha, objetivando atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.00. – Secretaria Municipal de Administração

07.01. – Secretaria Municipal de Administração

4.122.108. – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental

2080. – Despesas com Custeio da Administração Municipal

33.90.30.00. – Material de Consumo

33.90.30.06 – Material Odontológico

33.90.30.08 – Material Didático Educativo

33.90.30.10. – Material de Expediente

33.90.30.11 – Material de Processamento de Dados

33.90.30.15. – Material de Copa e Cozinha

33.90.30.17 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

33.90.30.18. – Material para Manutenção de Bens Imóveis

33.90.30.19 – Material para Manutenção de Bens Móveis

33.90.30.32. – Outros Materiais de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.548,40 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de Novembro de 2014.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 572/2014/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
I.A. Campagna Junior & Cia Ltda - EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 090/2014.

OBJETO: Aquisição de material didático e educativo, material de expediente, e material de copa e cozinha, objetivando atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.00. – Secretaria Municipal de Administração

07.01. – Secretaria Municipal de Administração

4.122.108. – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental

2080. – Despesas com Custeio da Administração Municipal

33.90.30.00. – Material de Consumo

33.90.30.06 – Material Odontológico

33.90.30.08 – Material Didático Educativo

33.90.30.10. – Material de Expediente

33.90.30.11 – Material de Processamento de Dados

33.90.30.15. – Material de Copa e Cozinha

33.90.30.17 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

33.90.30.18. – Material para Manutenção de Bens Imóveis

33.90.30.19 – Material para Manutenção de Bens Móveis

33.90.30.32. – Outros Materiais de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.934,50 (trinta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de Novembro de 2014.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 577/2014/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
Cargo Veículos Ltda.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 077/2014.

OBJETO: Aquisição de veículos, com recursos provenientes da proposta do SICONV nº 025884/2012 e Contrato de Repasse nº 774697/2012-MDS/CAIXA, segundo edital nº 03/03/2012 SESAN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09.00. – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

09.01. – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária

20.122.115 – Programa de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura

2002. – Apoio e Estímulo ao Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura e

Economia

Solidária

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.19. – Veículos de Tração Mecânica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de Novembro de 2014.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 578/2014/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
G & L Indústria e Comércio Ltda - EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 070/2014.

OBJETO: Aquisição de uniformes para atender servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.301.14. – Atendimento Básico a Saúde

2146. – Atenção a Rede Básica de Saúde da Família

10.302.15. – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência

2145. – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU

10.305.17. – Sistema de Vigilância em Saúde

2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

33.90.30.00. – Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.026,90 (treze mil e vinte e seis reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de Novembro de 2014.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 579/2014/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
K. A. Barbosa & Cia Ltda - ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 070/2014.

OBJETO: Aquisição de uniformes para atender servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.301.14. – Atendimento Básico a Saúde

2146. – Atenção a Rede Básica de Saúde da Família

10.302.15. – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência

2145. – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU

10.305.17. – Sistema de Vigilância em Saúde

2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

33.90.30.00. – Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.698,06 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de Novembro de 2014.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 580/2014/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
Arte Camisetas Ltda - EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 070/2014.

OBJETO: Aquisição de uniformes para atender servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.301.14. – Atendimento Básico a Saúde

2146. – Atenção a Rede Básica de Saúde da Família

EXTRATOS

10.302.15. – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência
 2145. – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU
 10.305.17. – Sistema de Vigilância em Saúde
 2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
 33.90.30.00. – Material de Consumo
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.593,20 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 20 de Novembro de 2014.
 Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 581/2014/DL/PMD

PARTES:
 Município de Dourados
 C. Cardoso Barbosa - ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 095/2013.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, sanitização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, objetivando atender diversas Secretarias desta Municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.122.11. – Programa de Gestão Administrativa

2082. – Suporte da Gestão Administrativa

10.124.11. – Gestão do SUS

2084. – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde e Controle Social

10.301.14. – Atendimento Básico a Saúde

2090. – Atenção a Rede Básica de Saúde

2146. – Atenção a Rede Básica de Saúde da Família

10.302.15. – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência

2095. – Manutenção da Rede de Atenção à Saúde Especializada, Ambulatorial e Hospitalar

10.305.17. – Sistema de Vigilância em Saúde

2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

2103. – Manutenção do Serviço de Atendimento Especializado SAE/CTA

10.331.17. – Sistema de Vigilância em Saúde
 2105. – Implementação e Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
 33.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 33.90.39.25. – Serviços de Limpeza e Conservação
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.261,00 (treze mil duzentos e sessenta e um reais)
 DATA DE ASSINATURA: 20 de Novembro de 2014.
 Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4697/2014.

PARTES:
 Município de Dourados
 MR Telecomunicações e Serviços Ltda - Epp CNPJ: 01.065.749/0001-80

PROCESSO: Dispensa de Licitação 162/2014

OBJETO: Aquisição de baterias e antenas para atender o serviço de comunicação via rádios da Guarda Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Valor: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

DATA DE EMPENHO: 27/11/2014

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4698/2014.

PARTES:
 Município de Dourados
 MR Telecomunicações e Serviços Ltda - Epp CNPJ: 01.065.749/0001-80

PROCESSO: Dispensa de Licitação 162/2014

OBJETO: Aquisição de baterias e antenas para atender o serviço de comunicação via rádios da Guarda Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Valor: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

DATA DE EMPENHO: 27/11/2014

Secretaria Municipal de Fazenda

FUNDAÇÕES/AVISO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 019/2014**

A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, através de sua Comissão Permanente de Licitação, na melhor forma processual e em consonância com as normas disciplinadoras das Licitações Públicas, visando o princípio constitucional da isonomia e buscando a ampla competitividade com propostas exequíveis e mais vantajosas para a Administração Pública, torna público aos interessados que realizará Pregão Presencial anteriormente suspenso em face da necessidade de adequação do edital de licitação em referência, nos termos da Lei 10.520/02 subsidiada na Lei Federal 8.666/93, conforme seguem abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO USO INTERNO DAS UNIDADES PERTENCENTE À FUNSAUD. PARA CONSUMO PELO PERÍODO DE APROXIMADAMENTE DE 4 (quatro) meses, com as características

mínimas e condições de acordo com o Termo de Referências, nos autos, especificações, condições e demais anexos e termos afins contidos no Processo Licitatório.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Hospital da Vida, situado na Rua Toshinobu Katayama, 949 no centro de Dourados-MS, Fone: (67) 3420-7800.

- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dourados, situada a Rua Coronel Ponciano nº 1.700 Parque dos Jequitibás, Dourados-MS supramencionado, no dia 12 de DEZEMBRO de 2014, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados – MS - 28 de novembro de 2014.

Cícero Gomes de Souza
Pregoeiro

FUNDAÇÕES/EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2014**

PARTES:
 FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
 MARCIA DA ROCHA CARRION - ME

PROCESSO: Dispensa de Licitação 021/2014

OBJETO: Contratação empresa especializada para à aquisição de utensílios domésticos, descartáveis, materiais de copa e cozinha, que serão utilizados no Hospital da Vida., possibilitando a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados exercer suas atividades médicos-hospitalares e de urgência e emergência com vista para o adequado atendimento à população.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 021/2014

Dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado:

Programa: Atenção a Média e Alta Compl. Amb. e Hosp. Urgência e Emergência

Atividade: Manutenção da Unidade Hospitalar - HV

Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 002

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 (Hum) mês, contado a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.815,05 (Setenta e Dois Mil Oitocentos e Quinze Reais e Cinco Centavos)

Dourados – MS, 14 de Novembro de 2014

FÁBIO JOSÉ JUDACEWSKI
Diretor Presidente da FUNSAUD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2014

PARTES:
 FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
 MARCIA DA ROCHA CARRION - ME

PROCESSO: Dispensa de Licitação 023/2014

OBJETO: Contratação empresa especializada para à aquisição materiais e equipamentos de cozinha, que serão utilizados para equipar o setor de nutrição da

FUNDAÇÕES/EXTRATOS - FUNSAUD

unidade hospitalar- HOSPITAL DA VIDA, possibilitando a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados exercer suas atividades médicos-hospitalares e de urgência e emergência com vista para o adequado atendimento à população.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13 Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 023/2014 Dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado:

Programa: Atenção a Média e Alta Compl. Amb. e Hosp. Urgência e Emergencia
Atividade: Manutenção da Unidade Hospitalar - HV
Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 002

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 (Hum) mês, contado a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.208,40 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Dourados - MS, 24 de Novembro de 2014

FÁBIO JOSÉ JUDACEWSKI
Diretor Presidente da FUNSAUD

BALANCETE FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANCETE FINANCEIRO - OUTUBRO/2014

Página: 1

TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS		
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	108.884,00	18.846,00	125.730,00	10-SAUDE	188.689.966,30	7.114.528,76	195.804.495,06
RECEITA PATRIMONIAL	639.056,80	65.851,42	704.907,22	S O M A →	188.689.966,30	7.114.528,76	195.804.495,06
TRANSFERENCIAS CORRENTES	83.580.474,21	10.071.387,34	93.651.841,55	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	819.115,88	74.185,14	893.301,02	RESTOS PAGAR	7.698.400,14		7.698.400,14
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.527.547,00		2.527.547,00	EMPENHOS A PAGAR - PAGO	132.313.477,08	14.631.775,45	146.945.252,53
S O M A →	87.675.076,89	10.228.249,90	97.903.326,79	S O M A →	148.009.877,22	14.631.775,45	164.641.652,67
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				CONSIGNAÇÕES			
EMPENHOS A PAGAR	188.689.966,30	7.114.528,76	195.804.495,06	C.E.F. - Financiamento Particular	693.092,63	77.599,43	770.692,06
S O M A →	188.689.966,30	7.114.528,76	195.804.495,06	Caixa Seguro de Vida em Grupo	24.059,69	2.363,03	26.412,72
CONSIGNAÇÕES				Contribuição Sindical Anual	151.374,92		151.374,92
C.E.F. - Financiamento Particular	693.092,63	77.599,43	770.692,06	Conv. SIEMS	7.430,48	706,21	8.136,69
Caixa Seguro de Vida em Grupo	24.059,69	2.363,03	26.412,72	I.R.R.F	5.420.001,68	587.669,23	6.007.671,06
Contribuição Sindical Anual	151.374,92		151.374,92	I.S.S.Q.N. Retido na Fonte	195.113,39	9.514,51	204.627,90
Conv. SIEMS	7.430,48	706,21	8.136,69	I.N.S.S. pessoa jurídica	212.190,89	14.721,53	226.912,42
I.R.R.F	5.411.092,33	591.838,24	6.002.930,57	I.N.S.S. folha de pagamento	601.801,87	62.729,86	664.531,73
I.S.S.Q.N. Retido na Fonte	201.796,84	29.113,95	230.910,79	Pensão Judicial	113.154,11	12.303,59	125.457,70
I.N.S.S. pessoa jurídica	203.163,90	16.855,40	220.019,30	Sinsem - 1%	100.802,67	6.953,69	107.756,36
I.N.S.S. folha de pagamento	601.801,87	62.729,86	664.531,73	Unimed	528.634,38	43.890,70	572.525,08
Pensão Judicial	113.154,12	12.303,59	125.457,71	Vale Transporte	28.865,63	1.354,35	30.219,98
Sinsem - 1%	100.802,67	6.953,69	107.756,36	INSS pessoa física	6.261,49	1.073,22	7.334,71
Unimed	528.634,38	43.890,70	572.525,08	Cassem	787.411,03	81.806,48	869.217,51
Vale Transporte	28.865,63	1.354,35	30.219,98	BB - Financiamento Particular	2.637.530,53	306.593,81	2.944.124,34
INSS pessoa física	6.261,49	1.073,22	7.334,71	Unidonto	18.471,90	1.867,50	20.339,40
Cassem	787.411,03	81.806,48	869.217,51	Financiamento Banco BMG	62.600,80	13.838,63	76.439,43
BB - Financiamento Particular	2.637.530,53	306.593,81	2.944.124,34	IPSSD Prev. própria	2.750.832,62	285.653,60	3.036.486,22
Unidonto	18.471,90	1.867,50	20.339,40	Convênio Bancardcard	34.058,61	3.073,50	37.132,11
Financiamento Banco BMG	62.600,80	13.838,63	76.439,43	Associação dos Ag. de Cont. de Zoonoses	8.277,24	628,28	8.905,52
IPSSD Prev. própria	2.750.832,62	285.653,60	3.036.486,22	BMG cartão de crédito	243.854,41	31.752,23	275.606,64
Convênio Bancardcard	34.058,61	3.073,50	37.132,11	Indenizações e Restituições	1.578,50	30,40	1.608,90
Associação dos Ag. de Cont. de Zoonoses	8.277,24	628,28	8.905,52	Zurich Minas Brasil Seguros S/A	36.529,84	4.645,13	41.174,97
BMG cartão de crédito	243.854,41	31.752,23	275.606,64	Penhora Judicial	2.828,34	420,23	3.248,57
VALOR A TRANSPORTAR	378.365.043,19	17.342.778,86	395.707.821,36	VALOR A TRANSPORTAR	343.363.411,85	23.295.268,64	366.658.670,49

http://www.neainformatica.com.br
Versão [2014.11.3.6]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANCETE FINANCEIRO - OUTUBRO/2014

Página: 2

TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS		
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO
Indenizações e Restituições	1.578,50	68,40	1.646,90	S O M A →	14.863.668,33	1.648.954,43	16.212.622,76
Zurich Minas Brasil Seguros S/A	36.529,64	4.045,13	40.574,77	OUTRAS OPERAÇÕES			
Penhora Judicial	3.248,57		3.248,57	RESPONSÁVEIS A APURAR	6.440.844,64	682.743,07	7.123.587,71
S O M A →	14.863.724,89	1.676.098,83	16.239.823,83	S O M A →	6.440.844,64	682.743,07	7.123.587,71
OUTRAS OPERAÇÕES				SALDO PI PRÓXIMO EXERCÍCIO			
RESPONSÁVEIS A APURAR	6.588.183,22	705.407,99	7.293.591,21	BANCOS CONTAS MOVIMENTOS	44.787,45	8.698,51	53.485,96
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	52.443.341,08	5.525.000,00	57.968.341,08	BANCOS CONTA CONVÊNIO	8.889.260,67	10.096.634,38	18.985.895,05
S O M A →	68.031.524,30	6.230.407,99	74.261.932,29	S O M A →	8.934.048,12	10.105.332,89	19.039.381,01
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR				TOTAL GERAL	368.738.304,61	34.083.334,68	382.821.639,29
BANCOS CONTAS MOVIMENTOS	83.948,64	44.787,45	128.736,09				
BANCOS CONTA CONVÊNIO	8.694.063,68	8.889.260,67	17.583.324,35				
S O M A →	8.678.012,32	8.934.048,12	17.612.060,44				
TOTAL GERAL	368.738.304,61	34.083.334,68	382.821.639,29				

DEMAIS ATOS/RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS - SEMS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS

Em cumprimento ao que determina o art. 2º da Lei 9.452/97, informamos aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais deste município, o recebimento de Recursos Federais do mês de setembro de 2014.

BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Data do Recebimento	Comp.	Descrição	Valor
02/09/2014	08/2014	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	84.329,35
SubTotal			84.329,35

BLOCO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Data	Comp.	Descrição	Valor
11/09/2014	09/2014	Teto Municipal Média/ Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar	4.107.041,69
11/09/2014	09/2014	Teto Municipal Rede Saúde Mental	76.118,47
11/09/2014	09/2014	Teto Municipal Rede Cegonha	404.335,32
02/09/2014	06/2014	FAEC SAI – Exames do Leite Materno	2.603,44
02/09/2014	06/2014	FAEC AIH – Transplante Órgãos e Tecidos	2.300,00
09/09/2014	06/2014	FAEC SAI – Nefrologia	402.726,05
02/09/2014	06/2014	FAEC SAI - Tratamento em Oncologia	2.857,50
11/09/2014	08/2014	Teto Municipal Brasil Sem Miséria	1.179,17
11/09/2014	09/2014	Teto Municipal Rede de Urgência	834.930,91
11/09/2014	09/2014	Teto Municipal Rede Viver sem Limites	4.028,06
11/09/2014	09/2014	Teto Municipal Rede Prev. Câncer do Colo de Mama	6.233,53
SubTotal			5.844.354,14

BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

Data	Comp.	Descrição	Valor
11/09/2014	09/2014	PAB Fixo	401.458,00
02/09/2014	07/2014	Saúde da Família	249.815,00
02/09/2014	07/2014	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	267.696,00
02/09/2014	07/2014	Saúde Bucal	95.525,00
02/09/2014	07/2014	Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF	60.000,00
02/09/2014	12/2013	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	60.200,00
SubTotal			1.134.694,00

BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Data	Comp.	Descrição	Valor
02/09/2014	08/2014	Piso Fixo Vigilância em Saúde	75.221,91
02/09/2014	07/2014	Incentivo Pontuais Ações Serv. Vig. em Saúde	37.102,87
02/09/2014	08/2014	Incentivo Ações Vig. Prev. Cont. DST/AIDS	21.916,66
16/09/2014	08/2014	Piso Fixo Vigilância Sanitária	8.668,78
16/09/2014	08/2014	Piso Fixo Vigilância Sanitária	1.706,12
SubTotal			144.616,34

BLOCO - INVESTIMENTO

Data	Comp.	Descrição	Valor
08/09/2014		Programa de Requalificação de UBS – Ampliação	59.760,00
08/09/2014		Programa de Requalificação de UBS – Ampliação	42.804,00
SubTotal			102.564,00
TOTAL DE RECURSOS FEDERAIS			7.310.557,83

Sebastião Nogueira Faria
 Sebastião Nogueira Faria
 Secretário Municipal de Saúde
 Dourados, MS

DEMAIS ATOS/INSTRUÇÃO NORMATIVA - VISA**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2014 - VISA**

Dispõe sobre o procedimento de fiscalização sanitária, em estabelecimentos que manipulam, fracionam e/ou fatiam produtos de origem animal para a venda, tais como: açougues, casas de carnes, mercados, supermercados, padarias e estabelecimentos congêneres no Município de Dourados.

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de manipulação, fracionamento e fatiamento de produtos de origem animal;

Considerando a necessidade da padronização das ações de controle, inspeção e fiscalização sanitária, no município de Dourados;

Considerando o aumento da temperatura global e a importância da continuidade da "linha de frios" dos produtos de origem animal, manipulados, fracionados e fatiados até o consumidor final, a presente instrução normativa tem por objetivo a imposição das seguintes normativas.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições contidas no inciso V do art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 214 de 25 de abril de 2013,

RESOLVE:**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Nas fiscalizações in loco de estabelecimentos que manipulam, fracionam e/ou fatiam produtos de origem animal, no Município de Dourados, serão verificadas as seguintes condições:

I – DOCUMENTAÇÃO

a) Todo estabelecimento que manipula, fraciona e/ou fatia produto de origem animal, deverá ter fixado em local visível ao público a licença sanitária, exceto os que possuem a licença expedida pelo Serviço de Inspeção Municipal de Dourados –SIMD.

II - INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

a) As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável, de cor clara. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.

b) As portas e as janelas devem ser mantidas ajustadas aos batentes. As aberturas para áreas externas devem ser providas de telas milimétricas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas.

c) As instalações devem ser abastecidas de água corrente e dispor de conexões com rede de esgoto ou fossa séptica. Quando presentes, os ralos devem ser sifonados e as grelhas devem possuir dispositivo que permitam seu fechamento.

d) As áreas internas e externas do estabelecimento devem estar livres de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, não sendo permitida a presença de animais.

e) A iluminação deve proporcionar a visualização de forma que as atividades sejam realizadas sem comprometer a higiene e as características sensoriais dos alimentos. As luminárias localizadas sobre a área de manipulação, fracionamento e fatiamento devem ser apropriadas e estar protegidas contra explosão e quedas acidentais.

f) As instalações elétricas devem estar embutidas ou protegidas em tubulações externas e íntegras de tal forma a permitir a higienização dos ambientes.

g) A ventilação deve garantir a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, póis, partículas em suspensão, dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do produto de origem animal. O fluxo de ar não deve incidir diretamente sobre os produtos.

h) As instalações sanitárias e os vestiários não devem se comunicar diretamente com a área de limpeza dos utensílios e com a área de manipulação dos produtos, devendo ser mantidos organizados e em adequado estado de conservação.

i) As instalações sanitárias devem possuir lavatórios e estar supridas de produtos destinados à higiene pessoal tais como papel higiênico, sabonete líquido inodoro anti-séptico ou sabonete líquido inodoro e produto anti-séptico e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos. Os coletores dos resíduos devem ser dotados de tampa e acionados sem contato manual.

j) Devem existir lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação. Os lavatórios devem possuir sabonete líquido inodoro anti-séptico ou sabonete líquido inodoro e produto anti-séptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos e coletor de papel, acionado sem contato manual.

k) Os equipamentos, móveis e utensílios devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos. Devem ser mantidos em adequado estado de conservação e ser resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção.

l) As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na manipulação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos.

III - HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

a) As instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas.

b) As áreas de manipulação, fracionamento e fatiamento devem ser higienizadas quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho.

c) Os utensílios e equipamentos utilizados na higienização devem ser próprios para a atividade e estar conservados, limpos e disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade. Os utensílios utilizados na

higienização de instalações devem ser distintos daqueles usados para higienização das partes dos equipamentos e utensílios que entrem em contato com o alimento.

IV - CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS

a) A edificação, as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Deve existir um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.

b) Quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes, deverá apresentar na fiscalização o devido Laudo de inspeção e dedetização por empresa especializada e cadastrada junto à Vigilância Sanitária.

V - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

a) Deve ser utilizada somente água potável para manipulação de alimentos.

b) O reservatório de água deve ser edificado e ou revestido de materiais que não comprometam a qualidade da água. Deve estar em adequado estado de higiene e conservação, devidamente tampado. O reservatório de água deve ser higienizado, em um intervalo máximo de seis meses, devendo ser mantidos registros da operação.

VI - MANEJO DOS RESÍDUOS

a) Os coletores utilizados para deposição dos resíduos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual.

b) Os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de manipulação e fracionamento, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas.

VII - MANIPULADORES

a) O controle da saúde dos manipuladores deve ser registrado e realizado de acordo com a legislação específica

b) Os manipuladores que apresentem lesões e ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade enquanto persistirem essas condições de saúde.

c) Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos. Os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas do estabelecimento. As roupas e os objetos pessoais devem ser guardados em local específico e reservado para esse fim.

d) Os manipuladores devem usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, não sendo permitido o uso de barba. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e a maquiagem.

e) Os manipuladores de alimentos devem ser supervisionados e capacitados em higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos e em doenças transmitidas por alimentos. A capacitação deve ser comprovada mediante documentação.

VIII - PRODUTOS, CONSERVAÇÃO E EMBALAGEM

a) É proibido a manipulação, o fracionamento e o fatiamento utilização de produtos de origem animal sem inspeção sanitária.

b) Os produtos de bovinos e suínos devem ser mantidos resfriado até uma temperatura máxima de 7°C.

c) Produtos de aves e pescados devem ser mantidos resfriado até uma temperatura máxima de 6°C.

d) Produtos defumados devem ser mantidos em temperatura ambiente.

e) Produtos de laticínios devem ser mantidos resfriado até uma temperatura máxima de 10°C ou de acordo com a especificação do fabricante.

f) As embalagens dos produtos alimentícios, fracionados ou fatiados deverão apresentar no rotulo a data do fracionamento ou fatiamento, o prazo de validade e a identificação ostensiva da origem do produto.

g) A embalagem original dos produtos fracionados /fatiados expostos à venda deverá ser mantida para fins de fiscalização.

h) Proibido o recongelamento.

i) É indicado a contratação de um responsável técnico com experiência na área de controle sanitário dos produtos de origem animal.

Art. 2º. A expedição de alvará sanitário ficará condicionada ao cumprimento das disposições acima.

Art. 3º. Os estabelecimentos que manipulam, fracionam e/ou fatiam produtos de origem animal para a venda, tais como: açougues, casas de carnes, mercados, supermercados, padarias e estabelecimentos congêneres que não cumprirem a presente instrução normativa, incorrerão nas sanções previstas na Lei 6.437/77, bem como na Lei Estadual nº 1.293/92.

Art. 4º. A presente instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 14 de novembro de 2014.

Sebastião Nogueira Faria
Secretário de Saúde

Fernando Cesar M. Bastos
Diretor de Departamento de Vig. Saúde

Vili Schulz
Diretor de Vig. Sanitária

DEMAIS ATOS/TERMODE RESCISÃO CONTRATUAL**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 343/2014/DL/PMD DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2014/DL/PMD REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N. 053/2014, CUJO OBJETO VERSA SOBRE A AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PEÇAS E EQUIPAMENTOS) PARA A REDE DE GÁS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 13.896.863/0001-30, estabelecido a Rua Coronel Ponciano, 900, Parque dos Jequitibás, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Senhor Secretário SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 11999543 – SSP/SP e do CPF n.º 051.407.811-15, residente e domiciliado na Rua João Vicente Ferreira, n.º 2030, Vila Planalto, Dourados/MS, conforme Lei Complementar n.º 214 de 25 de abril de 2013, art. 59

incisos I e II, doravante denominada simplesmente de Contratante, e de outro lado a empresa GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ, sob o n.º. 00.671.994/0001-78, com sede na Rua Tomas Edson, 652, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande - MS, neste ato representada por seu procurador Senhor JOSE VICENTE COSTARDI GIROTTO, portador do RG n.º. 15.817.538 - SSP/SP, e do CPF. n.º. 063.439.768-09, residente e domiciliado na Rua Santa Izildinha, 233, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada simplesmente Contratada, resolve, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 79, inciso II, e alterações posteriores, RESCINDIR amigavelmente, por conveniência administrativa, pelas razões aduzidas em anexo, os termos constantes do Contrato n.º. 343/2014/DL/PMD, bem como, seu saldo contratual de R\$ 281.040,00 (duzentos e oitenta e um mil e quarenta reais) decorrente do Processo de Licitação n.º. 023/2014/DL/PMD realizado na modalidade de Pregão Presencial – Edital n. 053/2014.

Dourados, 03 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA **JOSE VICENTE COSTARDI GIROTTO**
Secretaria Municipal de Saúde **Contratada**

DEMAIS ATOS/EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEMID**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ALTERAÇÃO NA LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento do município de Dourados/MS, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada Audiência Pública no dia 03 de Dezembro de 2014 (quarta-feira), a partir das 14h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados, sito à Avenida Marcelino Pires 3495, onde a Secretaria de

Infraestrutura e Desenvolvimento fará apresentação da alteração da Lei do uso e Ocupação do Solo.

Dourados-MS, 01 de Dezembro de 2014.

Jorge Luis de Lúcia
Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

OUTROS ATOS**ATA - PREVID****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 27 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às sete horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul-MS, foi realizada a reunião Extraordinária do Conselho Curador, tendo como objetivo discutir e decidir sobre a seguinte pauta: 1. Leitura e discussão da minuta de alteração da Lei Complementar Municipal 108/2006; 2. Despesas com a manutenção do veículo Logan do Instituto. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho Curador: Hélio do Nascimento, Marcia Adriana Fokura F. de Souza, Nilson Araujo Figueredo, Sonia Maria Ferreira, Solange Tumelero, Thania Caetano Chaves, Solange Ribeiro Costa, Albino João Zanolla, José Vieira Filho e Solange Silva de Melo. Estava presente também o Assessor Jurídico, Doutor Ademir de Oliveira. A Conselheira Osnice Lopes Coelho justificou a ausência por motivos pessoais. O Conselheiro Cezário de Figueiredo Neto justificou a ausência por motivos de trabalho. A Conselheira Cleusa Ormedo de S. Marinho justificou a ausência por motivos de saúde. Foi dado início ao estudo e discussão da legislação previdenciária vigente, qual seja, Lei Complementar número 108/2006 e seus anexos. Assim, por

meio de data show, fizeram a leitura da minuta do texto referente às alterações discutidas em reuniões anteriores, e, na oportunidade, os Conselheiros presentes puderam levar suas dúvidas ao Assessor Jurídico, Doutor Ademir de Oliveira. Após deliberações os presentes encerraram a discussão. Em seguida, foi entregue às mãos do Presidente deste Conselho, a Comunicação Interna número 506/2014/PREVID, na qual a Diretoria Financeira solicita autorização para despesas com a manutenção de um dos veículos do Instituto, qual seja, o Logan. Na oportunidade, foram demonstrados quatro orçamentos levantados pela Diretoria Administrativa, sendo aprovado o de menor valor, por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Irla Maria de Almeida Marra, lavrado a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Sonia Maria Ferreira	José Vieira Filho
Solange Ribeiro Costa	Thania Caetano Chaves
Nilson Araújo Figueredo	Hélio do Nascimento
Marcia Adriana F. F. de Souza	Solange Tumelero
Albino João Zanolla	Solange Silva de Melo

ATA - NACE**ATA Nº. 001 DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA INSTITUÍDA PELO DEC. Nº. DEC. Nº. 1.372 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014**

Às 13:00 horas do dia vinte e seis do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, no Núcleo de Arte e Cultura de Dourados, situado à Avenida Presidente Vargas s/n, Parque dos Ipês - Centro, nesta cidade e Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros da Comissão de Chamada Pública (002/2014/SEMC), Jorge Pessoa de Souza Filho; Maria Cláudia Teixeira da Luz Ollé; Andriara Pacco Coquemala; Luana Sanches Cruz e Joziane Santos da Silva, instituída pelo Decreto nº 1372 de 13 de outubro de 2014, tendo como presidente o primeiro declinado, com a finalidade de receber a documentação de habilitação do Edital de Chamada Pública nº. 001/2014/SEMC, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS, COLÉGIOS, ACADEMIAS, CLUBES, ASSOSSIAÇÕES, AGREMIAÇÕES, INSTITUIÇÕES, CENTROS EDUCACIONAIS, E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NAS ÁREAS DE DANÇA, TEATRO E ARTES VISUAIS OBJETIVANDO ATENDER O PROJETO PALCO PARA TODOS visando atender a demanda do Núcleo de Arte e Cultura (NACE) da Secretaria Municipal de Cultura. Iniciados os trabalhos da comissão, o presidente deu início a sessão verificando a autenticidade dos documentos encaminhados para fins de credenciamento. Manifestaram interesse protocolando os envelopes as empresas: BLANCHE MARIA TORRES, ACADEMIA DE BALLET ANNA PAVLOWA LTDA – ME, M & M DANÇA LTDA – ME, ROSIMEIRE SANTOS VARDASCA MILAN – ME. Dando prosseguimento à sessão, foi analisada toda a documentação

apresentada pelas empresas, após isso a Comissão decidiu Habilitar as empresas: BLANCHE MARIA TORRES, ACADEMIA DE BALLET ANNA PAVLOWA LTDA – ME, M & M DANÇA LTDA – ME, ROSIMEIRE SANTOS VARDASCA MILAN – ME. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada da qual foi lavrada ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros.

Dourados, 26 de novembro de 2014.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Presidente

Maria Cláudia Teixeira da Luz Ollé
Membro

Andriara Pacco Coquemala
Membro

Luana Sanches Cruz
Membro

Joziane Santos da Silva
Membro

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

Aquiles Paulus torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – LS, para atividade de piscicultura de engorda em sistema semi-intensivo, localizada no Sítio Laranja Doce, Rodovia BR 163, KM 17, Lote 01, Quadra 11, Distrito de Vila Vargas, no município de Dourados (MS). Válida até 30/10/2017.

Aquiles Paulus torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – LS, para atividade de piscicultura de engorda em sistema semi-intensivo, localizada no Sítio Laranja Doce, Rodovia BR 163, KM 17, Lote 01, Quadra 11, Distrito de Vila Vargas, no município de Dourados (MS). Válida até 30/10/2017.

CARRANCA COMÉRCIO DE PEDRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) - IMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RLS, Nº 28.354/2014, para atividade de Comércio varejista de pedras e materiais de construção, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 580, Centro, no Município de Dourados (MS). Validade até 10/11/2017.

EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS PARIZOTTO LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia (LP), para atividade de Aberturas de Loteamento Residencial Social, localizada na Rua Projetada 02, CV - Área A, Quadra 32, Loteamento Sitióca Campina Verde – Zona Urbana - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS PARIZOTTO LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação (LI), para atividade de Aberturas de vias urbanas e Pavimentação Asfáltica, localizada na Área Remembrado dos quinhões 63 e 107, Sitiócas Campina Verde – Zona Urbana - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Farmácia Progresso Ltda - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos, localizada na Avenida Joaquim Teixeira Alves, nº 2305 – Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FERREIRA & COSTA LTDA- EPP, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de Vendas, instalação e manutenção de ar-condicionado para veículos e máquinas agrícolas localizada na Rua dos Missionários, n. 562, Jardim Caramuru, no município de Dourados (MS). Válida até 27/11/2017.

GARRITANO & DOURADO LTDA – ME, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental - AA, para atividade de consultório médico restrito a consultas para o Detran, localizada na Rua Camilo Ermelindo da Silva Nº 905, Jardim Caramuru, no Município de Dourados (MS). Válida até 27/11/2017.

J. C. SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental - AA, para atividade de comércio de equipamentos eletrônicos, localizada na Rua Bela Vista Nº 1063, Jardim Água Boa, no Município de Dourados (MS). Válida até 27/11/2017.

MARCELLO RIBEIRO BATISTA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada (LS), para atividade de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos, localizada na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 2.835 – Centro - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Marinalva da Silva Romera, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia (LP) licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Locação de salão de festas, localizada na rua Álvaro Brandão, S/N, Jardim Brasília no município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Paulo Roberto Giresini Siviero Junior - EIRELI requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença simplificada (LS) para atividade de Bar lanchonete e tabacaria, localizada na Av. Marcelino Pires, 1166-B, centro, no município de Dourados-MS. Não Foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

PIGNATARO & CIA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para atividade de Comercio Varejista de Combustíveis, Lavagem, Lubrificação, Polimento de veículos automotores, Loja de Conveniências, Lanchonete e Aluguel de Imóveis Próprios, localizada na Rua dos Caiuas, nº 85, esquina com AV. Weimar Gonçalves Torres – Jardim Caramuru - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PRIMOS COZINHA INDUSTRIAL LTDA ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados de Dourados (MS) - IMAM, a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Fornecimento de Alimentos Prontos, localizada na Rua Milton Rocha, 130 – Bairro BNH II Plano, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Prothec Químicos torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Autorização Ambiental - AA, para a atividade de Comércio Varejista de Saneantes e Domissanitários, localizada na Rua/Av: Corredor Publico B, n 5980 Jd. Pelicano, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

S. F. DASILVA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Prévia – (LP), Licença de Instalação – (LI) e Licença de Operação – (LO), para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, localizada na Rua/Av. Alvaro Brandão, nº 1.930 – Bairro: Jardim Canaã I - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

TEMPERO CASEIRO MARMITARIA LTDA - ME torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada (LS) Nº 36.326/2014 para atividade de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, localizada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 450-B, Jardim Tropical, no Município de Dourados (MS). Válida até 21 de novembro de 2017.

TEIXEIRA & CARVALHO LTDA-ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS - IMAM, a Licença Ambiental de Operação-LO, para atividade de Clínica Veterinária com Comercio Varejista de Medicamentos Veterinários, localizada na Av. Weimar Gonçalves Torres, 1312, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LICITAÇÕES - PREVID

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº. 037/2014/Previd

TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº. 012/2014

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – Previd, torna público com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações vigentes, que promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” do lote, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – Previd, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. Os envelopes de “Habilitação” e

“Proposta de Preço” serão recebidos em reunião pública, perante a Comissão Permanente de Licitação do PREVID às 08h:00m do dia 17/12/2014, na sala de reuniões do PREVID localizada na Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 3.215D – Centro na cidade de Dourados/MS. O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sede do PREVID no endereço supracitado, através de cópia que será disponibilizada em arquivo gravável em CD ou PEN-DRIVE, os quais devem ser fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3427-4040 ou ainda, pelo e-mail juridico@previd.ms.gov.br.

Dourados/MS, 28 de novembro de 2014.

LAÉRCIO ARRUDA
Diretor Presidente